

Castanhal/PA, 11 de abril de 2025

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos
Setor de Contratos e Aditivos
Nesta**



Assunto: Solicitação de pedido de aditivo de prazo e reajuste de valor para contrato nº 164/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 056/2022.

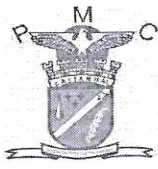
Senhor(a) Coordenador(a),

Com cordiais cumprimentos, venho respeitosamente por meio deste expediente, solicitar a **prorrogação de prazo e reajuste de valor** do Contrato Administrativo nº **164/2022** com a empresa **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC**, inscrita no CNPJ nº **83.043.745/0001-65**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 056/2022**, que tem como objeto a aquisição de solução **GOOGLE** para e-mails e armazenamento em nuvem aos funcionários deste município de Castanhal/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Com o encerramento do Contrato nº **164/2022** em 30/04/2025 e, considerando que a interrupção na prestação de serviços pode ocasionar sérios prejuízos a administração, é relevante que se promova ao aditivo contratual afim de garantir a continuidade das atividades que já vêm sendo prestados a Prefeitura Municipal de Castanhal.

A modernização dos processos administrativos é essencial para aumentar a eficiência e a segurança dos serviços públicos. Nesse sentido, a adoção da solução Google para e-mails e armazenamento em nuvem traz benefícios como maior proteção contra ataques cibernéticos, comunicação ágil entre departamentos e compartilhamento colaborativo de documentos, reduzindo a dependência de arquivos físicos e acelerando a tomada de decisões.

Além disso, a migração para a nuvem reduz custos operacionais ao eliminar a necessidade de servidores físicos, proporcionando escalabilidade e otimização do orçamento público. A acessibilidade remota garante a continuidade dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



mesmo em situações emergenciais, enquanto a digitalização de documentos contribui para a sustentabilidade, reduzindo o uso de papel. Assim, a implementação dessa tecnologia representa um avanço estratégico para a modernização e eficiência da gestão pública.

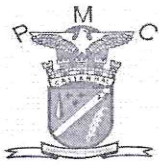
Com o término do período contratual vigente, torna-se necessária a formalização de um termo aditivo de prazo para evitar a descontinuidade das atividades administrativas. A renovação do contrato permite a continuidade desse serviço vital para o bom funcionamento dos processos gestores. Além disso, a busca por um novo fornecedor desse serviço demandaria tempo e recursos adicionais, além de possíveis adequações estruturais, o que tornaria o processo oneroso e burocraticamente mais complexo para a administração pública.

Paralelamente, faz-se imprescindível o reajuste do valor do serviço prestado, considerando a atualização dos custos de manutenção da prestação do serviço. O reajuste está fundamentado nos índices econômicos aplicáveis, IPCA/IBGE conforme previsto do contrato originário, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Essa medida visa garantir a justa remuneração do prestador do serviço, ao mesmo tempo em que resguarda a viabilidade do contrato para a administração pública, respeitando os princípios de economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante desses argumentos, a prorrogação do contrato se revela a decisão mais vantajosa para a administração pública. Ela assegura a eficiência dos serviços, evita riscos operacionais e financeiros e mantém a conformidade com as obrigações legais, consolidando-se como uma medida estratégica para a gestão municipal.

Neste sentido, a possível interrupção na aquisição do produto objeto do contrato pode causar sérios prejuízos à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, comprometendo a execução regular dos serviços continuados essenciais. Além disso, o Art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/1993 prevê a prorrogação da vigência contratual para assegurar a continuidade de serviços essenciais, garantindo a manutenção das atividades sem interrupções, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários,



PREFEITURA MUNICIPAL de Castanhal
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

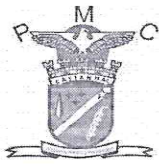
A contratada solicita o reajuste do valor contratual de R\$ 83.688,69 Anual para R\$ 88.413,71 Anual, no entanto, o contrato não prevê índice de reajuste do valor contratual. Os contratos preveem a correção do valor contratual com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, na data do aniversário do contrato. O valor de porcentagem do reajuste com base no referido índice é de **5,645950%**, o que leva ao valor da correção do pagamento Anual de **R\$ 88.413,71**. Tal reajuste é previsto no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser **alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a **justa remuneração** da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ressalto, ainda, que a contratada, a seguir descrita, vem cumprindo de maneira satisfatória a prestação dos serviços de acordo com o firmado no contrato



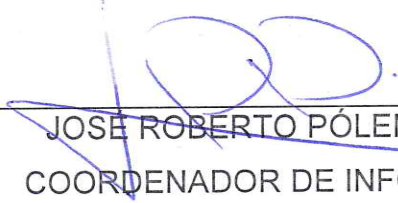
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



com a Prefeitura Municipal de Castanhal, não tendo nada que desabone sua conduta, além de ter manifestado interesse no aditivo de prazo e reajuste de preço do contrato em questão: **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC**, inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65.

Ante ao exposto, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria o aditivo de prazo pelo período de **30 de abril de 2025 até o dia 30 de abril de 2026** do contrato nº **164/2022** e verificação dos novos valores contratuais, com base no índice do IPCA que prevê acréscimo de **5,645950%** do valor do contrato original (passando de **R\$83.688,69** para **R\$ 88.413,71 Global**), de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 meses (março de 2025), sendo os pareceres do jurídico e controle interno **FAVORÁVEIS**, originário da **Dispensa de Licitação nº 056/2022**.

Atenciosamente,



JOSE ROBERTO PÓLEN JUNIOR
COORDENADOR DE INFORMÁTICA
FISCAL DE CONTRATO
FISCAL DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Castanhal
Coord. de Informática
José Roberto Pólen Junior



ANEXO

TABELA DEMONSTRATIVA (IPCA)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNT	VALOR UNIT. REFER.	REAJUSTE %	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ATD Starter por um ano	250	und	R\$ 334,75	5,645950%	R\$353,650	R\$ 88.413,71
VALOR TOTAL							R\$ 88.413,71